

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

DATA E HORA DE ABERTURA 15 de Janeiro de 2016 às 14h.

CREDENCIAMENTO: de 13h às 14h.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 2-Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, 2, Centro, inscrita no CNPJ 17747924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 78 de 9 de Setembro de 2015, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos proveniente da limpeza pública urbana do Município de Santos Dumont/MG compreendendo o lixo comercial e o lixo público (classe II A)**, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II- DO EDITAL

2.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Simulação de Custos de Frete para Transporte Rodoviário de Cargas

Anexo II - Modelo Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

III – ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes a seguinte dotação orçamentária:

02.25.01.15.452.0026.2044 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

5.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2-Em consórcio;

5.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua Proposta comercial, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- MG
ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- MG
ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

5.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.santosdumont.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no horário de 12h às 17 horas.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

6.1.1 - Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, **Carta de Credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO III);

6.1.3 - Documento oficial de **identificação**, que contenha foto;

6.1.4 - **Declaração** quanto à inexistência de **fato impeditivo à sua habilitação**, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO IV** do Edital.

6.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

6.3. - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.4. fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.6 - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, impedirá a empresa de participar do certame, salvo o não comparecimento de nenhuma Micro ou Pequena Empresa.

6.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.8.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do **ANEXO I** do presente Edital;

7.1.5 - Preço unitário e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6 - **Prazo de validade da proposta:** que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

7.1.7 - Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

7.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

7.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.6 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.7- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

7.9 - A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

7.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.1.1 - **CNPJ** da Empresa;

8.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

8.1.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias);

8.1.1.7- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

8.1.1.8- Licença ambiental ou documento emitido por órgão ambiental competente que autorize o funcionamento.

8.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

8.1.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

8.2 - **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V**).

8.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.1-**Certidão** atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - **CREA**.

8.3.2-**Atestado de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa e/ou do profissional**, comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, demonstrando ter a referida empresa / profissional, sido responsável técnico pela execução dos serviços de mesma natureza dos ora licitados.

8.3.2.1-A comprovação de **vínculo** entre a **proponente e o profissional** por ela indicado como Responsável Técnico-RT dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional, far-se-á através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos:

- Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Cópia da ficha de registro de empregados ou
- Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou
- Cópia do contrato de prestação de serviços CLT ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

8.3.3- **Comprovação de capacitação técnico-operacional**, demonstrando ter a **licitante executada serviços** pertinentes e **compatíveis em características**, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em seu nome.

8.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.6 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestados.

8.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

9.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3-Lances Verbais:

9.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

9.4-Julgamento

9.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.4.1.1- Será acrescido ao valor da proposta apresentada referente ao item anterior, o valor correspondente ao transporte dos resíduos sólidos do município de Santos Dumont até o local do empreendimento, tendo como parâmetro para fins do valor do Km, a planilha expedida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme Anexo II (custo variável por KM= R\$3,62).

9.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

9.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor.

9.5-Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

9.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.7-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

9.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

9.9- Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

10.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

10.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

10.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

10.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.4.1- As razões e contra-razões do recurso poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VII**.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

13.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

13.4 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

13.5- O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

13.7- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.8- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

13.9 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Município de Santos Dumont /MG através do respectivo Órgão requisitante exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1- A prestação dos serviços de transporte será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a ele correta execução dos serviços para fins de pagamento.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

XV - ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

15.1- Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente os serviços forem executados e as medições serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor por essa designado.

15.1.1-A empresa deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do "Boletim de Medição", modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato. O diário de serviços e o "Boletim de Medição" deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da empresa e, no máximo, 2(dois) dias úteis após, com relatos e respostas(se houver)aos questionamentos da fiscalização.

15.1.2- A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por meio dos registros da balança instalada nas dependências da unidade de disposição final.

15.1.3- Os veículos cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para descarga na área ofertada pela empresa serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

15.1.4-A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 03 (três) vias,com identificação do veículo(marca/modelo e nº de placa), data, horário e resultado da pesagem. A empresa arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na empresa deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela Secretaria presente no momento da pesagem.

15.1.5- Ao final de cada mês, a Secretaria efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência.

15.1.6- Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na empresa que contenham a rubrica do fiscal da Secretaria. O mesmo procedimento é válido para medição em volume convertido em massa, durante o período de instalação da balança, ou por ocasião da paralisação da mesma.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária, após a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 - A Prefeitura reserva-se no direito de não aceitar a execução do objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de problemas supervenientes, providenciar de imediato a adequação dos serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

15.5 - Eventuais atrasos na execução do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

15.8 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a Contratada informar na nota fiscal o nº de conta-corrente, nome do banco e agência bancária.

15.9 - O Município de Santos Dumont/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.2 - A recusa do adjudicatário em assinar do contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor total.

16.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.4- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Minuta contratual, parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

17.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

17.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252-7400.

17.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 23 de Novembro de 2015.



Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário Licenciado Classe – II A

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	8.400	Tonelada	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário licenciado Classe – II A

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em face à necessidade de adequação as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305, de 02/08/2010, e da falta de recursos necessários para investimento da construção de um local adequado e licenciado de acordo com as normas ambientais para destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo município, dar-se a necessidade da terceirização momentânea destes serviços.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a profissionais da área apurando-se o valor médio anual de R\$ 746.256,00 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa vencedora assinará contrato com vigência até 31/12/2016, para recebimento dos resíduos sólidos urbanos, sob supervisão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente os serviços executados e as medições serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor por essa designado.

A empresa deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da empresa e, no máximo, 2 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por meio dos registros da balança instalada nas dependências da unidade de disposição final. Os veículos cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para descarga na área ofertada pela empresa serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e nº de placa), data, horário e resultado da pesagem. A empresa arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na empresa deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela Secretaria presente no momento da pesagem.

Ao final de cada mês, a Secretaria efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na empresa que contenham a rubrica do fiscal da Secretaria. O mesmo procedimento é válido para medição em volume convertido em massa, durante o período de instalação da balança, ou por ocasião da paralisação da mesma.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ESTIMATIVA DE CUSTO

O Aterro Sanitário visa atender o Município de SANTOS DUMONT para destinação de resíduos sólidos classe II – A, pelo período de até 31 de Dezembro de 2016.

A disposição final de RSU em aterro sanitário é definida pela ABNT como *“técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-lo ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário”*.

Os resíduos sólidos urbanos (RSU), por sua vez, são definidos como sendo os *“resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição; ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível”*.

É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas afetas ao programa de monitoramento da qualidade ambiental (águas superficiais, subterrâneas, líquidos lixiviados, gases, ruídos, emissão de materiais particulados, etc.), ao monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro), ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro sanitário.

Tendo em vista a necessidade de controle e aferição precisos das massas de resíduos encaminhadas para disposição final no aterro sanitário, inclusive para a definição do valor a ser pago ao empreendedor pelos serviços efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas

contratualmente, é imprescindível que o aterro sanitário disponha de um adequado conjunto de balanças rodoviárias eletrônicas (com "células de carga"), devidamente aferidas e certificadas pelos órgãos oficiais competentes e dimensionadas para a pesagem dos veículos coletores compactador e utilizados pela Secretaria e pelas empresas que a ela prestam o serviço de coleta de resíduos, cuja capacidade de carga é da ordem de 7 toneladas, com PBT de 16 toneladas.

A empresa contratada deverá permitir o franco acesso e a permanência, na instalação de controle de seu conjunto de balanças rodoviárias, de prepostos formalmente designados pela Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Urbanos para a fiscalização do processo de controle e registro das cargas de resíduos procedentes de SANTOS DUMONT e de responsabilidade da Secretaria. É imprescindível que seja garantida pela empresa a devida agilidade na operação de descarga dos veículos coletores e/ou transportadores de resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos nas vias públicas do município de SANTOS DUMONT.

Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário serão integralmente de responsabilidade da empresa, não sendo cabível a atribuição, por esta, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga, no aterro sanitário, de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental.

Os horários e as condições de funcionamento do aterro sanitário deverão ser compatíveis com os do sistema de coleta de resíduos adotado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inclusive no que diz respeito àquela executada no período noturno, cabendo a empresa disponibilizar todos os meios necessários para a adequada, oportuna e eficaz realização das atividades de recepção, controle e aferição de massas; admissão dos veículos regularmente credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a função de coleta e/ou transporte de resíduos e que estejam transportando cargas de natureza compatível com as condições estabelecidas no contrato; orientar o deslocamento dos veículos admitidos nas vias internas do empreendimento, até a frente de operação e durante as operações de descarga e saída. Será considerada da competência da empresa e de sua integral responsabilidade a eventual realização, no período noturno, das operações de espalhamento, compactação e capeamento dos resíduos descarregados nesse turno por veículos coletores e/ou transportadores da frota própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou de empreiteiras a serviço da mesma.

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços de transporte será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Marcos José da Silva o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a ele correta execução dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências com assiduidade e pontualidade e ainda aquilo não

proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivo. Tal procedimento deverá ser comunicado imediatamente a chefia imediata.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.25.01.15.452.0026.2044 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 parágrafo § 8º da Lei 8666/93.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Paolo Peduzzi

Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE CUSTOS DE FRETE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Planilha de simulação de custos de frete para o Transporte Rodoviário de Cargas

Instruções de uso:

1. Preencha os espaços em branco com as informações do seu veículo e da sua operação de transporte.
2. As células coloridas são bloqueadas porque possuem fórmulas de cálculo.
3. A coluna "Unidade" informa qual a medida do valor a ser inserido na planilha.
4. As células de cor verde mostram o cálculo final dos custos por tonelada, por Km e por viagem.



Custo fixo mensal		
Descrição	Unidade	Valor
Quanto custa o veículo automotor de cargas novo?	R\$	173.649,00
Qual o preço de revenda do veículo automotor de cargas?	R\$	150.000,00
Quanto anos possui o veículo, considerando a data atual e o ano de fabricação?	Anos	7
Valor da depreciação mensal do veículo	R\$	281,54
Quanto custa o implemento novo?	R\$	30.468,00
Qual é o preço de revenda do implemento?	R\$	25.000,00
Quanto anos possui o implemento, considerando a data atual e o ano de fabricação?	Anos	7,00
Valor da depreciação do implemento	R\$	65,10
Qual foi o rendimento da poupança no último mês	%	0,64%
Valor médio do veículo e implemento	R\$	189.558,50
Remuneração mensal do capital	R\$	1.213,17
Qual é o percentual de encargos sociais pagos sobre o salário do motorista?	%	30,00%
Qual é o valor do salário pago ao motorista	R\$	806,74
Quanto motoristas são empregados por veículo?	Número	1
Custo mensal de mão-de-obra	R\$	1.048,76
IPVA	R\$	-
DPVAT	R\$	109,96
Licenciamento	R\$	-
Taxa de vistoria tacógrafo	R\$	149,00
Custo mensal com tributos sobre veículo	R\$	15,37
Qual é o valor do contrato anual de seguro do veículo automotor de carga?	R\$	-
Custo mensal com seguro do veículo	R\$	-
Qual é o valor do contrato anual de seguro do implemento?	R\$	-
Custo mensal com seguro do implemento	R\$	-
Custo fixo mensal	R\$	2.623,94

Custo variável por Km			
Descrição	Unidade	Valor	
Qual é a proporção de gasto com manutenção em relação ao preço do veículo?	%	1,00%	
Qual é a média mensal de quilômetros percorridos pelo veículo?	Km	1350	
Custo de manutenção por Km	R\$	1,29	
Qual é o preço médio do diesel, considerando os locais que geralmente abastece o veículo?	R\$/Litro	R\$	3,40
Qual é o rendimento médio de combustível no seu veículo?	Km/Litro	R\$	2,50
Custo com combustível por Km	R\$	1,36	
Qual é o preço do litro do aditivo ARLA 32	R\$/Litro	R\$	3,50
Qual é o rendimento médio do ARLA 32 no seu veículo?	Km/Litro	R\$	30,00
Custo do ARLA 32 por Km	R\$	0,12	
Quanto custa o litro do lubrificante usado no motor?	R\$/Litro	R\$	8,20
Qual é a capacidade de óleo do carter do veículo?	Litros	R\$	19,75
Com quantos quilômetros ocorre a troca do óleo de motor?	Km	R\$	5,000
Quanto litros de lubrificantes é repostado a cada 1000 km?	Litros	R\$	2,00
Custo com lubrificantes por Km	R\$	0,05	
Quanto custa a lavagem completa do veículo?	R\$	R\$	215,00
Qual é a distância percorrida entre as lavagens do veículo?	Km	R\$	750
Custo com lavagem por Km	R\$	0,29	
Quanto custa um pneu novo para o seu veículo?	R\$	R\$	1.135,23
Qual é a capacidade de óleo do carter do veículo? (se houver)	R\$	R\$	110,00
Quanto custa um protetor novo? (se houver)	R\$	R\$	50,00
Quanto custa a recauchutagem ou recapagem do pneu?	R\$	R\$	-
Quantas vezes o pneu é recauchutado ou recapado até ser descartado?	Número	R\$	-
Quanto pneus são utilizados no veículo trator e no implemento?	Número	R\$	6,00
Quanto quilômetros dura, em média, o pneu utilizado?	Km	R\$	15,000
Custo com pneus e recauchutagens por Km	R\$	0,52	
Custo variável por Km	R\$	3,62	

Operação de Transporte		
Descrição	Unidade	Valor
Na média, quantas horas o(s) motorista(s) trabalha(m) por mês?	Horas	160,00
Na média, quantas horas se leva para carga e descarga nas operações?	Horas	1,00
Na média, qual é a velocidade do veículo nas operações de transporte?	Km/Hora	75,00
Qual é a capacidade de carga do veículo?	Toneladas	10,00
Qual é a distância percorrida na operação de transporte, considerando a saída do embarcador até a chegada no destinatário?	Km	27

Simulação - Custo Total			
Descrição	Unidade	Valor	
Custo por tonelada		R\$	12,00
Custo por Km		R\$	4,44
Custo por viagem		R\$	119,99

NOTA 1: A simulação acima se baseia na metodologia disponível na Resolução ANTT nº 4.810, de 18 de agosto de 2015.

NOTA 2: A ANTT informa que a simulação acima é considerada para transporte de carga lotação e não se dispõe a calcular o valor final do frete, visto que considera apenas custos diretos e tributos incidentes sobre o veículo, não considera a taxa de lucro.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ nº : _____

Inscrição Municipal nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Item	Unid	Quant	Especificação	Preço p/ton	Preço Total
1	Ton	8.400	Execução dos serviços continuados para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos proveniente da limpeza pública urbana do Município de Santos Dumont/MG compreendendo o lixo comercial e o lixo público (classe II A).		

Valor global da proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: não inferior à 60 dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

À

Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- MG

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2015

Nome e Ass. do Representante Legal.

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, de _____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal
carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2016.

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

CONTRATO Nº _____/2015, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTOS
DUMONT E A EMPRESA

O Município de Santos Dumont, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 177479240001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, na cidade de Santos Dumont-MG, CEP: 36.240-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Ramos de Faria, CPF nº 814.625.146-34, e a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de aquisição como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (Art. 61 – Lei 8.666/93)

- 1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender as necessidades do órgão requisitante.
- 1.2 - O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção às requisições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93).

- 2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos proveniente**

da limpeza pública urbana do Município de Santos Dumont/Mg compreendendo o lixo comercial e o lixo público (classe II A), em conformidade com as especificações e preços a seguir descritos:

Item	Unid	Quant	Especificação	Preço p/ ton	Preço Total
1	ton	8.400	Execução dos serviços continuados para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos proveniente da limpeza pública urbana do Município de Santos Dumont/MG compreendendo o lixo comercial e o lixo público (classe II A).		

Valor total: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93).

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes as seguintes cotações orçamentárias:

02.25.01.15.452.0026.2044 Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2016**, a contar da ordem de início, que será expedida após a vistoria das instalações da unidade de tratamento de resíduos sólidos classe II– A, conjuntamente pela empresa e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo lavrado documento onde conste descritivo das instalações e equipamentos disponibilizados e estado em que se encontram.

3.5 – A prestação de serviços em questão será realizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

4.1 - A Contratada se responsabiliza pela execução dos serviços objeto do presente, mediante ordem de serviço expedida por escrito pelo Setor competente da Prefeitura.

4.2 – A execução dos serviços se dará obedecendo à configuração do objeto contratado na sede do Município, à partir da assinatura do contrato.

4.3 - Os serviços serão executados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

5.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global estimado de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

7.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida;

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

c) Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

d) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;

- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- i) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado o pagamento referente à execução dos serviços;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- d) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar a contratada quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou fornecimento de objeto diferente do proposto, ou com defeito;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique o fornecimento dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3-Multas nos seguintes percentuais:

10.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto, ou reposição do mesmo;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

10.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.9- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Santos Dumont/MG, devidamente justificado.

10.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, a execução dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93).

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93).

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93).

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Santos Dumont, _____ de _____ de 2016.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____